

Ano Base: 2019

UG Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000P01	Data Emissão	30/01/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	23,50	Prazo de Entrega	20
CNPJ UG	14.186.135/0001-08	Mês Autorização	Janeiro	Data Encerramento	
Nº Processo	PE nº 82/2018/SEA	Nº CIG	CBMSC 3005/2018	Prazo de Pagamento	50
Favorecido	00.811.131/0001-59 VIDEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL, LTDA	Nº Edital	PE nº 82/2018/SEA	Data Cancelamento	
Endereço	SC 353, KM 46, S/S, RIO DAS PEDRAS, VIDEIRA, 89560000	Telefone	(49) 3586-0686	Situação	Emiida
E-mail	marcp@mpcontabilidade.com	Código Bispf	2018CT015441	Nº Documento	AF nº 62-18-CBMSC

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Utilitário	Valor Autorizado
00001	Código: D1200-9-001 Marca: VIPP - Item: GUARDANAPO DE PAPEL (RESTRITO) COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES / Guardanapo de papel (restrito) cor branca, embalagem com 50 unidades	PCOTE	2018NE000155	50,00000	0,47	23,56
Total:						23,50

Observação

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barréiras
 Logradouro Rua São José dos Operários, S/N
 Bairro Barréiras Município São José UF SC CEP 89.113-165
 Ponto de Referência

Contratante: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA
 CPF: 769.729.339-00

00.811.131/0001-59
 VIDEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP
 RUA SC 353 KM 46
 89.560-000 - RIO DAS PEDRAS
 VIDEIRA - SC



TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa **VIDEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.811.131/0001-59 por intermédio de seu representante legal, **Jucélio Parenti**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. 57924023968, CPF nº 579.240.239-68, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº 2019AF000001, instituída pelo(a) Pregão Eletrônico de nº PE nº 82/2018/SEA, que tem por objeto **Aquisição de materiais de higiene e limpeza (guardanapos de papel)**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº 2019AF000001, do Pregão Eletrônico nº PE nº 82/2018/SEA, do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, contendo 2 páginas;
- b) Concorda que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** em formato PDF, escaneado, para o e-mail contratos@cbm.sc.gov.br, ou via FAX (48) 3895-7617
- c) Concorda que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº PE nº 82/2018/SEA, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 30/01/2019.

Jucélio Parenti
Representante/Procurador
VIDEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

00.811.131/0001-59
VIDEPEL IND E COM. DE ARTEFATOS
DE PAPEL LTDA - ERP
R. DAS PEDRAS 355 KM 48
89.560-000 - RIO DAS PEDRAS
VIDEIRA - SC



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 - Os produtos serão entregues pela Contratada, parceladamente, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

1.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 - O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 - O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 - As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.7 - A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.

1.8 - O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2 - DA ENTREGA

2.1 - Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo XIII, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

2.1.2 - Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do Anexo XII.

2.1.4 - Observar-se-á, ainda:

a) O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, observado o que dispõe o subitem 17.2.1.2.

b) A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

b.1) A Autorização de Fornecimento, deverá ser devolvida, devidamente assinada pela contratada, à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço indicado pelo órgão participante, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma.

b.2) Não havendo manifestação e devolução da AF, pela licitante, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

c) A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

d) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

2.2 - Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo parecer técnico;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

SEA/DGMS/GELIC
Fls. 384
Rubrica

2.3 - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

2.3.1 - Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante solicitará documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

3 - GARANTIA

3.1 - A Contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da emissão do termo de recebimento.

3.2 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 - VALIDADE

4.1 - A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade mínima de 12 meses, ou, de 24 meses contados a partir da entrega, conforme o caso do(s) item (n)s contratado(s), de acordo com o especificado na descrição dos mesmos no Anexo I do Edital e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

4.2 - Para o objeto adjudicado, em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 (doze), ou, 24 (vinte e quatro) meses, (conforme o caso de cada qual), ou seja, se sua validade mínima for de 12 ou de 24 meses, contado a partir da entrega.

00.811.191/0001-59
VIDEPEL IND E COM DE ARTIGOS
DE PAPEL LTDA - SEP
RUA SC 353/144-46
8905-22/2018
VICENTE PEDRAS
VINEIRA - SC